



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.849, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados 04 (quatro) cargos públicos em comissão de Coordenador Fazendário de Unidade Gestora – UG, vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda, com as seguintes atribuições, habilitações e remuneração, os quais passam a integrar o Anexo II, da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009:

Cargo Público:	Coordenador Fazendário de Unidade Gestora – UG		
Localização:	Secretaria Municipal de Fazenda		
Natureza do cargo:	Comissionado	Referência:	CC-02
Carga Horária:	40/200 horas (semanal/mensal)		
Requisitos para Provimento:	Ensino Superior completo		
Habilidades Específicas:	Conhecimento de informática e outros de conhecimento de formação geral		
Atribuições Típicas:	<ul style="list-style-type: none">■ coordenar, supervisionar, validar e orientar as atividades contábeis e fiscais das unidades gestoras municipais, assegurando a conformidade dos procedimentos e informações com as normas de contabilidade aplicada ao setor público, com a LRF e demais legislações pertinentes;■ planejar, acompanhar, consolidar e subscrever, quando necessário, as informações contábeis e documentais encaminhadas pelas unidades gestoras, garantindo sua consistência e promovendo o respectivo encaminhamento ao órgão central de contabilidade;■ orientar tecnicamente e uniformizar procedimentos das unidades gestoras, atuando como ponto de articulação entre estas e os setores centrais da Secretaria Municipal da Fazenda;■ assessorar o Secretário Municipal da Fazenda e o Diretor-Geral de Contabilidade na análise, conferência e validação de relatórios, prestações de contas, demonstrativos contábeis e demais registros produzidos no âmbito da Secretaria;■ estabelecer, implementar e supervisionar rotinas, fluxos de trabalho, padrões de qualidade e prazos para a adequada produção, consolidação e validação formal das informações contábeis das unidades gestoras;■ acompanhar diligências, auditorias, inspeções e solicitações de órgãos de controle interno e externo, organizando, consolidando e subscrevendo informações e documentos necessários ao seu atendimento, sem prejuízo das competências dos servidores técnicos responsáveis;■ coordenar equipes e processos de trabalho, distribuindo tarefas, validando resultados e garantindo a integração das informações produzidas pelas unidades gestoras;		

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- promover a integração das unidades gestoras com os sistemas contábeis e financeiros, acompanhando e assegurando a consistência dos registros e dos dados consolidados;
- emitir pareceres internos, notas de acompanhamento, despachos, declarações de consolidação e demais atos necessários à formalização e encaminhamento das informações contábeis e fiscais;
- executar outras atividades de chefia, coordenação, orientação e assessoramento correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais, contábeis e fiscais da Secretaria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 22 de dezembro de 2025.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

Lei N° 1.849 del 22
de dezembro de 2025
Foi publicado na forma do Art. 6º da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014
Data: 23/12/2025

CERTIDÃO
Certifico que Lei N° 1.849/25
foi publicado na forma do Art. 6º da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 23/12/25
Sexta-feira;
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 006364/2025
23/12/2025 - 15:11:25
Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI N° 1.849/2025